PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 428/13

Considerando a Lei federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana.

Considerando a Lei Municipal nº Lei 8.040/2011 que institui as diretrizes para a implantação do sistema cicloviário de Salvador, visando o uso de meio de transporte voltado para a mobilidade urbana sustentável.

Considerando que para a boa aplicação da lei, nas relações entre o Estado-poder e terceiros, surge a necessidade do Executivo regulamentá-la, estabelecendo as regras orgânicas e processuais para a sua execução, através de regulamentos.

Considerando que a regulamentação das leis trata-se de competência privativa do chefe do Poder Executivo, sendo indelegável a qualquer de seus subordinados, consoante determina o parágrafo único do art. 84, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, regulamente 8.040/2011, que institui as diretrizes para a implantação do sistema cicloviário de Salvador, visando o uso de meio de transporte voltado para a mobilidade urbana sustentável.
Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
EVERALDO AUGUSTO